LIBERAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2025 SRP DE CAMPO MAIOR - PI

CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DE CAMPO MAIOR - PI

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE - PI

OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI.

CAMPO MAIOR
2025

PREFEITURA MUN DE CAMPO MAIOR - PI

PC LUIZ MIRANDA, 318 - CENTRO

CNPJ : 06.716.880/0001-83

Processo Administrativo

Protocolo Geral

Solicitante	Número
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI	**002.287/2025**
Tipo de Processo	Data
SOLICITAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE RESGISTRO DE PREÇOS	**27/02/2025 12:27**

Assunto

SOLICITAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE RESGISTRO DE PREÇOS

Data da Movimentação	Despacho / Tramitação

Gmail FERNANDO ANDRADE <licitacao3pmcm@gmail.com>

Solicitação de Adesão ARP 004/2024

2 mensagens

licitacao@amarante.pi.gov.br <licitacao@amarante.pi.gov.br> 27 de fevereiro de 2025 às 11:11
Para: licitacao3pmcm@gmail.com

O MUNICIPIO DE AMARANTE/PIAUÍ, CNPJ: 06.554.802/0001-20, com endereço na prça Quincas Castro, nº 15, Centro, Amarante/PI, neste ato representando pelo Sr. Prefeito, ADRIANO DA GUIA DA SILVA.

Assunto: Autorização Para Adesão ao Registro de Preços do PREGÃO ELETRÔNICO nº. 001/2025, ARP nº 004/2024, AQUISIÇÃO, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	AMBULÂNCIA FURGÃO	1
02	CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA 4X4	3
04	TRANSPORTE AUTOMOTOR (7 LUGARES)	1
05	AUTOMOVEL 1.0 – SEDAN OU HATCH	5
07	CAMINHÃO 3/4	1
09	CAÇAMBA TRUCADA	2
10	CAÇAMBA TOCO	2

Segue Ofício em Anexo

Att,

Bertoldo Neto de Macedo Chaves
Assessor Jurídico

Oficio Nº 007-2025 Adesão_ Locação de Veículos.pdf
167K

FERNANDO ANDRADE <licitacao3pmcm@gmail.com> 27 de fevereiro de 2025 às 12:14
Para: licitacao@amarante.pi.gov.br

BOM DIA,

ACUSO RECEBIMENTO DO E-MAIL,

IREMOS ANALISAR A SOLICITAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 004/2025, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 SRP - PMCM-PI, CONFORME SOLICITADO.

ATT,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

OFÍCIO LIC Nº. 07/2024. **AMARANTE - PI, 27 de fevereiro de 2024.**

Ao Sr.
JOSÉ FRANCISCO DE ARAÚJO OLIVEIRA
Sec. Municipal de Relações Institucionais
Municipio de Campo Maior/PI

O **MUNICIPIO DE AMARANTE/PIAUÍ**, CNPJ: 06.554.802/0001-20, com endereço na prça Quincas Castro, nº 15, Centro, Amarante/PI, neste ato representando pelo Sr. Prefeito, ADRIANO DA GUIA DA SILVA.

Assunto: Autorização Para Adesão ao Registro de Preços do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 001/2025, ARP nº 004/2024, AQUISIÇÃO, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.**

Senhora Presidente,

Consulto Vossa Senhoria sobre a possibilidade de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2025 da Pregão Eletrônico nº 001/2025

Adinte, solicitamos os quantitativos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Amarante

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	AMBULÂNCIA FURGÃO	1
02	CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA 4X4	3
04	TRANSPORTE AUTOMOTOR (7 LUGARES)	1
05	AUTOMOVEL 1.0 – SEDAN OU HATCH	5
07	CAMINHÃO 3/4	1
09	CAÇAMBA TRUCADA	2
10	CAÇAMBA TOCO	2

Solicitamos, ainda, uma vez atendido o pleito em tela, que nos encaminhe o(s) ofício(s) de autorização, e empresa(s) vencedora(s) do processo licitatório, bem como a documentaçãoa seguir:

a. Edital;
b. Avisos;
c. Ata(s) de cessão;
d. Parecer Jurídico;
e. Termo de Adjuração;
f. Termo de Homologação;
g. Ata de Registro de Preço;
h. Publicações de todos os Atos;

Para qualquer necessidade de contato disponibilizamos o endereço eletrônico da nossa CPL: licitacao@amarante.pi.gov.br
Contato (86) 99928 – 4419 / Bertoldo Neto/ (86) 99494-6437 – Jaciany Márcia

Atenciosamente,

ADRIANO DA GUIA DA SILVA:79577350372
Assinado de forma digital por ADRIANO DA GUIA DA SILVA:79577350372
Dados: 2025.02.27 10:40:26 -03'00'

ADRIANO DA GUIA DA SILVA
Prefeito Municipal

INTERESSADO: MUNICIPIO DE AMARANTE - PI
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2025 - SRP.

OPINIÃO TÉCNICA ADMINISTRATIVA

Trata-se de matéria encaminhada pela Secretária Municipal de Relações Institucionais à Comissão Permanente de Licitações, responsável pelo gerenciamento do Sistema de Registro de Preços do Município de Campo Maior - PI, acerca da viabilidade de adesão do **Município de Amarante PI** à **Ata de Registro de Preços nº 004/2025**, cujo objetivo é a EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 001/2025 - SRP** - Processo Administrativo/Protocolo nº **261/2025**, deste órgão gerenciador, em resposta ao **OFÍCIO LIC 007/2024 da Prefeitura Municipal de Amarante**.

A adesão, popularmente referida como "carona", configura-se quando um órgão não-participante, também denominado "órgão aderente", decide contratar o objeto licitado pelo órgão gerenciador, mesmo não tendo participado dos procedimentos iniciais do processo licitatório e, portanto, não integrando a ata de registro de preços, conforme estabelecido pelo artigo 6º, inciso XLIX, da Lei nº 14.133/2021.

Diferentemente da revogada Lei nº 8.666/93, o procedimento da adesão foi expressamente previsto na Lei nº 14.133/21, vejamos:

> *"Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.*
> *§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.*
> *§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*
> *I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*
> *II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;*
> ***III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora** e do fornecedor.*

§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não-participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de2023)
I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital ***e municipal****, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)*
II - ***por órgãos e entidades da Administração Pública municipal,*** *relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. (Incluído pela Lei nº 14.770, de2023)*
§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o §2ºdeste artigo ***não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório*** *registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.*
§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ***ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes****, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.*
[...]" (grifo meu)

Conforme estipulado pelo parágrafo segundo do artigo 86 da legislação supracitada, a adesão torna-se possível mediante o cumprimento de certos requisitos: **a)** apresentação de justificativa que evidencie a vantagem da adesão, especialmente em situações de possível desabastecimento ou interrupção do serviço público; **b)** comprovação de que os valores registrados são condizentes com os praticados pelo mercado; além disso, a concessão deve ser evidenciada de maneira clara, tanto pelo órgão que coordenou o procedimento licitatório, o órgão gerenciador, quanto pelo fornecedor que formalizou sua assinatura na ata de registro de preços.

Vale destacar, que a Lei nº 14.770/23 promoveu modificações no texto da Lei nº 14.133/21, estipulando que a prerrogativa de aderir à ata de registro de preços na condição de não-participante poderá ser exercida da seguinte forma: **a)** por órgãos da Administração Pública federal, estadual, distrital e **MUNICIPAL**, em relação à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou **b) por órgãos e entidades da Administração Pública MUNICIPAL, em relação à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora MUNICIPAL**, contanto que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante procedimento licitatório.

Já, os §§ 4º e 5º trazem limitações individuais e globais à adesão, respectivamente: **a)** não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos** dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes e **b)** o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número

de órgãos não participantes que aderirem. Isso enfatiza que o órgão gerenciador desempenha um papel crucial no controle das adesões, considerando as restrições de quantitativos.

Portanto, analisada a questão referente ao enquadramento da adesão a ata de registro de preços, os quantitativos solicitados e a vigência da ARP, verifica-se a legítima possibilidade da **ARP nº 004/2025** deste órgão gerenciador, ser utilizada por órgão ou entidade da Administração que não tenham participado do procedimento licitatório.

No entanto, a unidade técnica da aderente deve, obrigatoriamente, seguir todas as disposições legais estabelecidas como condição para o prosseguimento do feito, inclusive no tocante a vantajosidade da adesão para a Administração, a aceitação pelo fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, a obediência aos instrumentos vinculatórios e os requisitos mínimos de cunho processual.

Em relação ao ato de cooperação ou colaboração para adesão ao SRP deste município, há necessidade factual e indispensável de termo firmado entre os órgãos cooperados para a gestão e controle administrativo dos tramites referentes à pretendida ARP, por isso recomendamos a assinatura conjunta de um instrumento congênere ao convênio de efeito eficiente, o Termo de Cooperação Técnica.

Ante o exposto, com base nos documentos e informações até aqui colacionados, ressalvados os aspectos técnicos, econômicos, financeiros e as ponderações de conveniência e oportunidade, próprios do mérito da Administração, e, portanto, alheios às atribuições desta gerenciadora, concluo que não há óbice à autorização da relação ora postulada, à condição de "carona" ao sistema de registro de preço gerido por este município, inicialmente sem ônus impositivo ao autorizado.

Em síntese, o posicionamento é que se proceda a Liberação mediante pedido protocolado, para o uso da Ata supramencionada durante a sua vigência.

Campo Maior - PI, 27 de Fevereiro de 2025.

ROBERTO VISGUEIRA MACEDO
Pregoeiro do Município de Campo Maior - PI

Gmail FERNANDO ANDRADE <licitacao3pmcm@gmail.com>

Solicitação de Adesão ARP 004/2024

5 mensagens

licitacao@amarante.pi.gov.br <licitacao@amarante.pi.gov.br> 27 de fevereiro de 2025 às 11:11
Para: licitacao3pmcm@gmail.com

O MUNICIPIO DE AMARANTE/PIAUÍ, CNPJ: 06.554.802/0001-20, com endereço na prça Quincas Castro, nº 15, Centro, Amarante/PI, neste ato representando pelo Sr. Prefeito, ADRIANO DA GUIA DA SILVA.

Assunto: Autorização Para Adesão ao Registro de Preços do PREGÃO ELETRÔNICO nº. 001/2025, ARP nº 004/2024, AQUISIÇÃO, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	AMBULÂNCIA FURGÃO	1
02	CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA 4X4	3
04	TRANSPORTE AUTOMOTOR (7 LUGARES)	1
05	AUTOMOVEL 1.0 – SEDAN OU HATCH	5
07	CAMINHÃO 3/4	1
09	CAÇAMBA TRUCADA	2
10	CAÇAMBA TOCO	2

Segue Ofício em Anexo

Att,

Bertoldo Neto de Macedo Chaves
Assessor Jurídico

Oficio Nº 007-2025 Adesão_ Locação de Veículos.pdf
167K

FERNANDO ANDRADE <licitacao3pmcm@gmail.com> 27 de fevereiro de 2025 às 12:14
Para: licitacao@amarante.pi.gov.br

BOM DIA,

ACUSO RECEBIMENTO DO E-MAIL,

IREMOS ANALISAR A SOLICITAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 004/2025, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 SRP - PMCM-PI, CONFORME SOLICITADO.

ATT,
[Texto das mensagens anteriores oculto]

FERNANDO ANDRADE <licitacao3pmcm@gmail.com> 28 de fevereiro de 2025 às 12:14
Para: licitacao@amarante.pi.gov.br

BOM DIA,

SOLICITAMOS ASSINATURA NO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, POSTERIORMENTE QUE NOS SEJA ENVIADO VIA E-MAIL, PARA QUE SEJA PROVIDENCIADO A SUA DEVIDA PUBLICAÇÃO.

POR FAVOR, ACUSE O RECEBIMENTO.

ATT,
[Texto das mensagens anteriores oculto]

TERMO DE COOPERAÇÃO - AMARANTE - PI.PDF
1328K

licitacao@amarante.pi.gov.br <licitacao@amarante.pi.gov.br> 28 de fevereiro de 2025 às 12:23
Para: FERNANDO ANDRADE <licitacao3pmcm@gmail.com>

segue Termo Assinado.

Att,

TERMO DE COOPERAÇÃO - AMARANTE - PI (1).PDF
1396K

FERNANDO ANDRADE <licitacao3pmcm@gmail.com> 28 de fevereiro de 2025 às 12:44
Para: licitacao@amarante.pi.gov.br

ACUSO O RECEBIMENTO.

ATT,

Em sex., 28 de fev. de 2025 às 12:23, <licitacao@amarante.pi.gov.br> escreveu:
segue Termo Assinado.

Att,

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR - PI E A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE - PI.**

ATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº **02.2802/2025.**

O MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI, pessoa jurídica de direito público, CNPJ sob o nº 06.716.880/0001-83, com sede na Praça Luis Miranda, 318, Centro, CEP 64.280-000, por intermédio da Secretaria Municipal de Relações Institucionais, inscrita no CNPJ nº 30.461.947/0001-60, com sede na Praça Luis Miranda, 318, Bairro Centro, CEP 64.280-000, Campo Maior - PI neste ato representado por seu Secretário Sr. José Francisco de Araújo Oliveira, Portador do CPF nº 047.295.953-00, nomeado pela Portaria Municipal nº 007/2025, aqui denominado 1ª Partícipe e, do outro lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE - PI**, inscrita no CNPJ nº 06.554.802/0001-20, com sede na Praça Quincas Castro, 15, Bairro Centro, CEP 64.400-000, Amarante - PI, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adriano da Guia da Silva, aqui denominado 2º Partícipe, em comum acordo e vontade das partes acima qualificadas, resolvem ajustar através deste Termo de Cooperação regras de adesão ao Sistema de Registro de Preços do Município de Campo Maior - PI, que firmam mediante cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

CONSIDERAÇÃO PRELIMINAR – DA JUSTIFICATIVA DA ADESÃO:

A principal justificativa do ato de adesão é otimizar contratações necessárias às atividades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE - PI**, no sentido de tornar mais célere e eficaz, ante os encargos assumidos, bem como, em preciso cumprimento aos princípios da eficiência, transparência e economicidade, comprovados pela implantação do SISTEMA DE REGISTRO DE CAMPO MAIOR - PI, o que, defesa de suas necessidades, levou a postulante a ajustar com o referido Poder Executivo o uso provisório do SRP na condição de CARONA, no que concerne à utilização dos preços registrados para futuras contratações de seu interesse, em atendimento a necessidades inadiáveis no que tange a suprimento de rotina de bens e serviços comuns, deliberando-se, consensualmente, sobre a utilização do Sistema do Município de Campo Maior - PI, na que abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Utilização das Atas de Registro do Município de Campo Maior - PI, em até **50% (cinquenta) por cento** das limitações previstas no correspondente processo que as vinculou, por ente da federação, mediante controle e liberação do órgão gerenciador, sempre na dependência de aceitação da pessoa física ou jurídica detentora de preços registrados, especificamente a Ata de Registro de Preços nº **004/2025**, relativo ao **Pregão Eletrônico nº 001/2025** - EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI, atualizações, incluídas as alterações publicadas em data posterior a assinatura deste termo, com validade máxima de 12 (doze) meses,

mantidas as ressalvas legais, desde que preservadas as mesmas condições registradas, exceto quanto aos atos de revisão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RESPONSÁVEIS PELA REQUISIÇÃO DO OBJETO:

Deverá ser designada equipe interna por parte do requerente, por Portaria ou ato equivalente, para assumir responsabilidade direta pelas requisições e controle dos pedidos relacionados aos objetos, devendo a mesma manter perfeita sintonia com os servidores do Órgão Gerenciador, no sentido de aperfeiçoar os atendimentos, tornando-os céleres, organizados e transparentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REQUISIÇÃO E DEMAIS DOCUMENTOS DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL:

Integra este Termo a requisição e liberação repassada ao Carona pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI, bem como a obrigatoriedade de bem instruir os processos internos com cópias dos principais documentos inerentes ao Sistema, disponibilizando-os aos órgãos de controle externo quando requeridos.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE ENTREGA DOS BENS OU SERVIÇOS COMUNS:

É de total responsabilidade do Carona observar e acompanhar as exigências exaradas nas Atas do Registro relacionadas à forma de entrega dos bens e/ou serviços contratados, podendo, para maior garantia da execução, designar equipe de recebimento e, ainda, firmar termo de contrato individual, sem prejuízos dos efeitos produzidos pelas Atas do SRP, sempre comunicando expressamente ao gerenciador das possíveis ocorrências que possam afetar a finalidade pretendida.

CLÁUSULA QUINTA – DA POSSIBILIDADE DE RECLAMAÇÃO E DO PEDIDO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES:

Cabe ao Carona apresentar reclamação relacionada ao atendimento da empresa detentora de preços registrados junto a este Município, formalizando os motivos da situação de fato apresentada e, quando for o caso, apresentar pedido de aplicação de penalidades, sempre que transcorridos 30 (trinta) dias da emissão do pedido ao detentor do preço registrado sem que tenha havido providências relativas ao regular atendimento do pedido demandado.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUSÊNCIA DE IMPUTAÇÃO DE ÔNUS AO CARONA:

Não haverá, até ulterior deliberação, qualquer tipo de ônus pela condição do status de Carona.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO SISTEMA:

A Vigência do Sistema encontra-se declarada em cada Ata validada pelo procedimento da licitação, contando-se o prazo inicial de 12 (doze) meses da data de assinatura da Ata.

Estando assim ajustado para sua firmeza e validade, assinam as partes titulares do direito, em comum acordo de cooperação técnica, este instrumento de colaboração, em duas vias.

No caso de conflito, fica eleito para intermediação, o Foro da Cidade de Campo Maior - PI, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campo Maior - PI, 28 de Fevereiro de 2025.

JOSÉ FRANCISCO DE ARAUJO OLIVEIRA
Secretária Municipal de Relações Institucionais
1° Partícipe/ Concedente

ADRIANO DA GUIA DA SILVA:79577350372

Assinado de forma digital por ADRIANO DA GUIA DA SILVA:79577350372
Dados: 2025.02.28 12:17:34 -03'00'

ADRIANO DA GUIA DA SILVA
Prefeito do Município de Amarante - PI
2° Partícipe/Proponente

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO SRP

ATO: Ato de Cooperação Técnica **02.2802/2025** - MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI X MUNICÍPIO DE AMARANTE - PI.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS X MUNICÍPIO DE AMARANTE - PI, ATRAVÉS DO GABINETE DO PREFEITO.

OBJETO: Adesão ao SRP do Município de Campo Maior - PI na condição de Carona - Possibilidade Jurídica.

OBJETIVO: Utilizar, provisoriamente, preços registrados na **Ata de Registro de Preços nº 004/2025**, relativo ao **Pregão Eletrônico nº 001/2025** - EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI, conforme especificações constantes na publicação no Diário Oficial dos Municípios, Edição VCCLXIV do dia 19/02/2025.

FINALIDADE: Otimizar contratações de interesse da requerente de natureza provisória.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PRAÇA LUIS MIRANDA
06.716.880/0001-83 Exercício: 2025

DECRETO Nº 20 , DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.18

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

238	04.123.0006.2049.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E REC. HUMANOS	-200.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 100	RECURSO ORDINÁRIO		
250	04.123.0006.2049.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E REC. HUMANOS	-100.000,00	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA(	F.R. Grupo:	1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 100	RECURSO ORDINÁRIO		

02 07 02 FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE

376	10.301.0011.2366.0000	SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAUDE	-50.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 600 00
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manute		
	999 301	ATENÇÃO PRIMÁRIA		

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

546	12.361.0008.2085.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	-15.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 569 12
	569	Outras Transferências de Recursos do FNDE		
	999 212	PBA		
552	12.361.0009.1025.0000	SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO	-45.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	200 600	Educação - Despesas com MDE		
606	12.365.0008.2084.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	-50.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 569 12
	569	Outras Transferências de Recursos do FNDE		
	999 206	OUTRAS FNDE		
616	12.366.0008.2086.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	-5.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 569 12
	569	Outras Transferências de Recursos do FNDE		
	999 206	OUTRAS FNDE		
617	12.366.0008.2086.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	-35.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1 569 12
	569	Outras Transferências de Recursos do FNDE		
	999 206	OUTRAS FNDE		

02 11 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PRAÇA LUIS MIRANDA
06.716.880/0001-83 Exercício: 2025

DECRETO Nº 20 , DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.18

02 11 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

960	08.244.0013.2061.0000	FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL	-50.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 660 00
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
	999 420	SIGTV		

02 13 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

1081	15.451.0030.2109.0000	DESENVOLVIMENTO RURAL	-200.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 100	RECURSO ORDINÁRIO		

Art 3º . Este Decreto entra vigor nesta data

CAMPO MAIOR, 20 de fevereiro de 2025

JOÃO FÉLIX DE ANDRADE FILHO
PREFEITO MUN. 218.048.423-20

Id:05D5076C8B38FD8A

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

PREFEITURA CAMPO MAIOR

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO SRP

ATO: Ato de Cooperação Técnica **02.2802/2025** - MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI X MUNICÍPIO DE AMARANTE - PI.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS X MUNICÍPIO DE AMARANTE - PI, ATRAVÉS DO GABINETE DO PREFEITO.

OBJETO: Adesão ao SRP do Município de Campo Maior - PI na condição de Carona - Possibilidade Jurídica.

OBJETIVO: Utilizar, provisoriamente, preços registrados na **Ata de Registro de Preços nº 004/2025**, relativo ao **Pregão Eletrônico nº 001/2025** - EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI, conforme especificações constantes na publicação no Diário Oficial dos Municípios, Edição VCCLXIV do dia 19/02/2025.

FINALIDADE: Otimizar contratações de interesse da requerente de natureza provisória.

Id:07384CE4E8C2FD89

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

PREFEITURA CAMPO MAIOR

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 PMCM-PI. CONTRATO Nº 02.2702/2025. FUND. LEGAL: Lei nº 14.133/2021. **OBJETO:** EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI. **VALOR DO CONT:** R$ 175.200,00 (cento e setenta e cinco mil e duzentos reais). **VIGÊNCIA:** 27/02/2025 a 26/02/2026. **HOMOLOGAÇÃO:** 17/02/2025. **DATA DE ASS. DO CONT:** 27/02/2025. **SIGNATÁRIOS:** Secretaria Municipal de Relações Institucionais, neste ato representado por seu Secretário Sr. Jose Francisco de Araújo Oliveira, **CONTRATANTE** e empresa LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.054.901/0001-82, neste ato representado pelo Sr. Rodrigo Botelho Melo Coelho, **CONTRATADO.**

Id:0471C1F42DAEFD8B

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GERAÇÃO DE RENDA

PREFEITURA CAMPO MAIOR

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO SRP

ATO: Ato de Cooperação Técnica **01.2602/2025** - MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI X MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO PIAUI.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GERAÇÃO DE RENDA X MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO PIAUI, ATRAVÉS DO GABINETE DO PREFEIRO.

OBJETO: Adesão ao SRP do Município de Campo Maior - PI na condição de Carona - Possibilidade Jurídica.

OBJETIVO: Utilizar, provisoriamente, preços registrados na **Ata de Registro de Preços nº 033/2024**, relativo ao **Pregão Eletrônico nº 013/2024** - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GERAÇÃO DE RENDA DE CAMPO MAIOR - PI, conforme especificações constantes na publicação no Diário Oficial dos Municípios, Edição VCXLVIII do dia 04/09/2024.

FINALIDADE: Otimizar contratações de interesse da requerente de natureza provisória.

CONTROLE DE LIBERAÇÃO Nº 02.2802/2025

ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR - PI
PARA: **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE - PI.**

Em cumprimento a determinação interna, estamos encaminhando documento de controle, informando que o objeto requisitado vai liberado em favor da(s) empresa(s):

DETENTORA dos Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10.	LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ:	11.054.901/0001-82
CONTATO	Fone: (99) 98240-6565 (99) 98430-9494
ENDEREÇO	Avenida Rodoviária, 82, Bairro Centro, CEP 65.840-000.
CIDADE	São Raimundo das Mangabeiras - MA
EMAIL	locarbr20@gmail.com

Compõem o cadastro de reserva para o objeto requisitado a empresa abaixo:

1° CLASSIFICADA

CADASTRO DE RESERVA nos Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10.	MS SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ:	15.570.114/0001-44
CONTATO	Fone: (86) 3232-4258
ENDEREÇO	Rua Tomaz Tajra, 766, Sala 02, Bairro Jóquei, CEP 64.048-380.
CIDADE	Teresina - PI
EMAIL	ms_servicos21@hotmail.com

Observação: esta liberação emitida com base no Extrato Parcial relativo à **Ata de Registro de Preços nº 004/2025** - EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico nº 001/2025**, conforme especificações constantes na publicação no Diário Oficial dos Municípios, Edição VCCLXIV do dia 19/02/2025, anexo ao processo.

Libera-se o quantitativo abaixo:

LOTE I
LOCAÇÃO DE VEICULOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT.
01	Serviço de Locação de Veiculo Tipo Ambulância (furgão) de Suporte Básico de Saúde tipo B: Veículo destinado ao transporte inter hospitalar de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino. destinado ao Uso do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU. Equipado com sinalizador óptico e acústico; maca articulada e com rodas; demais estrutura que	12 MESES	1 VEÍCULO

	suporte equipamentos padrão do SAMU. Altura interna mínima de 1.800 mm no salão de atendimento (compartimento de carga), com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, servido com duas portas traseiras com abertura horizontal mínima em duas posições (de 90 e180graus ou 90 e 270 graus), tendo como altura mínima 1.650 mm, com dispositivo automático para mantê-las abertas, impedindo seu fechamento espontâneo no caso do veículo estacionar em desnível. Na carroceria, o revestimento interno entre as chapas (metálica - externa e ABS/laminado- interna) será em manta térmica ou poliuretano ou poliestireno estruturado, com espessura de até 4 cm conforme o veiculo permitir, com finalidade de isolamento termo acústico, não devendo ser utilizado para este fim isopor e nem agressivo ao meio ambiente. A intercomunicação entre a cabine e o salão de atendimento deverá se dar por meio de abertura que possibilite a passagem de uma pessoa, de forma confortável ergonomicamente, sendo a abertura com altura mínima de 1.400 mm, sem porta, com acabamento sem arestas ou pontos cortantes, revestido com espuma e convim. Sistema Elétrico Será o original do veículo, com montagem de bateria adicional. A alimentação deverá ser feita por duas baterias, sendo a do chassi original do fabricante e uma outra, independente, para o compartimento de atendimento. Essa segunda bateria deverá ser do tipo ciclo profundo e ter no mínimo150 A, do tipo sem manutenção, 12 volts, instalada em local de fácil acesso, devendo possuir dreno de proteção para evitar corrosão caso ocorra vazamento de solução da mesma. Todo o interior do veiculo deverá estar preparado para receber os equipamentos padrão de uso do SAMU (equipamentos permanentes da própria secretaria), estantes, suportes, iluminação interior e exterior do veiculo, deveram ser entregues ja adaptados no veiculo. o veiculo deverá esta caracterizado com adesivação padrão do SAMU. Deverá atender à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Manutenção mecânico permanente e corretiva por conta da contratada, com documentação, impostos, taxas e multas em dia. SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL.		
02	Serviço de Locação Veículo tipo caminhonete pick-up cabine dupla 4x4 na cor branca, ano e modelo mínimo 2022/2022, cabine dupla que comporte no mínimo 05 (cinco) passageiros (incluindo motorista) com 04 (quatro) portas, com motorização mínima de 2.8; tração 4x4; direção hidráulica; câmbio automático; combustível diesel; potência mínima de 170cv ou superior; airbag duplo; freios abs nas quatro rodas, ar condicionado, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Manutenção mecânico permanente e corretiva por conta da contratada, com documentação, impostos, taxas e multas em dia. SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL.	12 MESES	3 VEÍCULOS
04	Serviço de Locação de veículo automotor, capacidade mínima de 07 passageiros, cambio manual, cor branca, ano e modelo mínimo 2022/2022, combustível gasolina/álcool (flex), ar condicionado, potencia do motor mínima de 1.4, equipado com ar condicionado (completo), que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Manutenção mecânico permanente e corretiva por conta da contratada, com documentação, impostos, taxas e multas em dia. SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL.	12 MESES	1 VEÍCULOS
05	Serviços de Locação Veículo tipo passeio, automóvel com motorização mínima 1.0; pintura na branca; ar condicionado; sedan ou hatch; combustível flex (etanol/gasolina); ano e modelo mínimo 2022/2022, 04 (quatro) portas; porta	12 MESES	5 VEÍCULOS

	malas com capacidade mínima de 280 litros, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Manutenção mecânico permanente e corretiva por conta da contratada, com documentação, impostos, taxas e multas em dia. SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL.		
07	Serviço de Locação de Veiculo, tipo Caminhão 3/4, com motorização mínima 3.0; combustível diesel; ano e modelo mínimo 2022/2022; cabine simples; tração 4x2; capacidade de carga líquida mínima de 4.000 kg; equipado com direção hidráulica ou elétrica; freios ABS; travas elétricas; vidros elétricos; tanque de combustível com capacidade mínima de 100 litros, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Manutenção mecânico permanente e corretiva por conta da contratada, com documentação, impostos, taxas e multas em dia. SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL.	12 MESES	1 VEÍCULOS
09	Serviço de Locação de Veiculo, tipo Caminhão Caçamba Trucada, com motorização mínima 6.0; combustível diesel; ano e modelo mínimo 2022/2022; tração 6x4; capacidade de carga mínima de 16 m^3; equipado com direção hidráulica; freios ABS; sistema de basculamento hidráulico com acionamento interno; tanque de combustível com capacidade mínima de 250 litros, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Manutenção mecânico permanente e corretiva por conta da contratada, com documentação, impostos, taxas e multas em dia. SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL.	12 MESES	2 VEÍCULOS
10	Serviço de Locação de Veiculo, tipo Caminhão Caçamba Toco, com motorização mínima 4.0; combustível diesel; ano e modelo mínimo 2022/2022; tração 4x2; capacidade de carga mínima de 8 m^3; equipado com direção hidráulica; freios ABS; sistema de basculamento hidráulico com acionamento interno; tanque de combustível com capacidade mínima de 150 litros, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Manutenção mecânico permanente e corretiva por conta da contratada, com documentação, impostos, taxas e multas em dia. SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL.	12 MESES	2 VEÍCULOS

Juntem-se a esta liberação, cópias do Extrato de publicação da respectiva Ata.

Campo Maior - PI, 06 de Março de 2025.

ROBERTO VISGUEIRA MACEDO
Pregoeiro do Município de Campo Maior - PI

OFÍCIO Nº 013/2025

Campo Maior - PI, 07 de março de 2025.

Ao Ilustríssimo
ADRIANO DA GUIA DA SILVA
Prefeito Municipal de Amarante - PI

Assunto: Autorização para Adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2025 do Pregão Eletrônico nº 001/2025 - SRP.

Senhor Prefeito,

Reporto-me ao assunto em referência para informar a Vossa Excelência da concordância desta Prefeitura quanto à Adesão desse Município ao Registro de Preços do Pregão em epígrafe.

Para fins de instrução dos procedimentos da operação de que se cuida, encaminhamos, em anexo, os documentos abaixo descritos pertinentes aos itens registrados no referido Pregão:

I – Edital, Publicações do Certame e Ata da Sessão;
II – Adjudicação, Homologação e Publicações;
III - Ata de Registro de Preços e Publicação;
IV - Finalização no site do Tribunal de Contas do Estado do Piaui - TCE/PI.

Em razão do exposto, esse Município pode dar prosseguimento na operação que ora é autorizada.

Atenciosamente,

José Francisco de Araújo Oliveira
Secretário Municipal de Relações Institucionais